



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Lei nº 60.

A Câmara Municipal de Ibertioga decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial até a importância de cr\$60.000, (sessenta mil cruzeiros).

Artigo 2º- Esta importância se destina a pagamento de anuidade relativa ao exercício de 1966 a Associação Brasileira dos Municípios de acordo com o artigo 1º lei nº 44 de 5/10/1965.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpra e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 15 de Setembro de 1966.

José Rodrigues Pereira
Prefeito

Maria Aparecida Rodrigues
Secretaria

Esta lei foi transcrita no Livro 2 fls 33.